



MEMORANDO
SECULT

01

MEM Nº	031/2022
DATA	25 de julho de 2022
DE	Paulo Pedrozo – Secretário de Cultura
PARA	Eduardo Trindade – Procurador Geral do Município

Prezado Senhor,

Ao cumprimentar-lhe respeitosamente, vimos por meio solicitar análise e parecer a respeito deste processo de inexigibilidade, tendo por objeto a realização de Oficinas de Técnicas Circenses, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Pelotas e o Oficina Permanente de Técnicas Circenses – Grupo THOLL

O Termo de Fomento visa a participação conjunta das partes, para o planejamento e execução direta para a realização de Oficinas Circenses, modalidades administradas com técnicas de Maquiagem Artística, Teatro, Acrobacia Aerea, Acrobacia de solo e Trampolim.

A Oficina Permanente de Técnicas Circenses, Grupo Tholl, é uma Associação civil de direito privado, de caráter sócio cultural, sem fins econômicos.

A OPTC, enquanto Associação Civil Sociocultural tem por finalidade e objetivo estimular o crescimento cultural de crianças adolescentes jovens e adultos, com sua inserção no mundo das artes circenses, conjuntos com o teatro, música e dança em montagens de espetáculos para as apresentações públicas com elevado padrão de excelência, difundir e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação, proporcionando melhoria de vida da comunidade na qual está inserida.

Cabe assim, ao poder público apoiar e planejar os projetos de eventos culturais que fomentem, valorizem, democratizem o acesso, ofereçam acessibilidade e movimentem as cadeias produtivas da cultura em todas as vertentes criativas e do saber.

Assim sendo, considerando que:

I - a OPTC (Grupo THOLL) é uma associação civil de direito privado, de caráter sócio cultural, sem fins econômicos;

II - a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo o Grupo THOLL uma instituição que já desenvolve a atividade objeto desta parceria há 12 anos, em parceria com o Poder Público Municipal, de maneira satisfatória;

III - a referida entidade (Grupo THOLL) tem como principal objetivo aproximar a comunidade geral ao grupo tanto de artistas como não artistas, para através de oficinas obterem maior conhecimento da arte circense, incentivando assim o desenvolvimento econômico de nossa cidade, envolvendo os munícipes não apenas como usuários do produto, mas também como parte da produção do espetáculo.

Justifica-se o processo de inexigibilidade, consoante ao disposto no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Informamos, por fim, que as demais documentações exigidas nos artigos 34 e 35 da Lei Federal supracitada, para a celebração da parceria, encontram-se em anexo a este documento físico, para análise e parecer técnico.

Com votos de estimas e consideração.

Atenciosamente,


Paulo Pedrozo
Secretário de Cultura